



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Ofício CFO nº 003/2022

Candelária-RS, 04 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA, nesta ocasião representada por **Ginevra Haubert da Silveira**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vem, a presença de Vossa Excelência, discorrer sobre o Projeto de Lei nº 025/2022, que “Institui, no âmbito do Município de Candelária, a Câmara de Conciliação de Precatórios, prevista no artigo 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal”.

Estudando referida proposição, se denota que a municipalidade busca a chancela parlamentar para criação de um comitê, formado por membros de várias Secretarias, cujo objetivo é a negociação e a celebração de acordos para quitação, com ou sem deságio, dos precatórios municipais, contudo, a justificativa e os dados que guarneceram aquela são insuficientes para a deliberação.

Logo, considerando a necessidade de informações adicionais, solicito a Vossa Excelência que encaminhe à esta Casa Legislativa a listagem de todos os precatórios devidos pela municipalidade, com os respectivos valores (a), e forneça o cronograma de pagamento dos mesmos (b), assim como esclareça a origem dos recursos que serão utilizados para adimplemento dos futuros acordos (c).

Sendo o que tinha para o momento, renovo os votos de estima.

Ginevra Haubert da Silveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento